



TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J J E SILVA LTDA.

PROCESSO Nº 23111.043202/2023-25

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria Nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, publicada no DOU de 30 de Novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA J J E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.607.729/0001-27, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, sala 02, Parque São João, CEP: 64020-720, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSIEL JERONIMO E SILVA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.027556/2020-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 16/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para a frota fixa e na locação de veículos por acionamento, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Veículo Tipo Van, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: • Ano de fabricação e modelo 2022 ou versão atualizada; • Teto Alto; • Característica rodoviário; • Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); • Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; • Motor diesel, 4 cilindros; • Direção hidráulica; • Potência mínima de 130cv; • 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios ABS; • Freios a disco em todas as rodas; • Tração traseira; Und 02 18 • Distância entre eixos mínimos 3.665mm; • Tacógrafo; • Pneus mínimo 225/75 R16; • Capacidade do tanque mínimo 70 litros; • Ar condicionado; • Airbags para motorista; • Vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; • Kit multimídia; • Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT); Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; MOTORISTA, DESPESAS ACESSÓRIAS E COMBUSTIVEL INCLUSOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA	KM	22.248	R\$ 7,3098	R\$ 162.630,00

1.4.O item 06 será por acionamento e deverá ser disponibilizado com motorista/combustível/ despesas acessórias, mediante solicitação por escrito e somente enquanto durar os deslocamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **06/10/2023** e encerramento em **06/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 162.630,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**.

3.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15265/154048 - UFPI;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho Resumido:170305/170307

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Plano Interno: M20RKG01CTN;

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e



prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Piauí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, Outubro de 2023.

EVANGELINA DA
SILVA
SOUSA:010780943
57

Assinado de forma digital
por EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2023.10.02
10:00:18 -03'00'

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

JOSIEL JERONIMO E
SILVA:53483383387

Assinado de forma digital
por JOSIEL JERONIMO E
SILVA:53483383387
Dados: 2023.09.29 17:07:21
-03'00'

JOSIEL JERONIMO E SILVA
Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 03/10/2023 17:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 03/10/2023 17:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

21	Instituto de Filosofia, Sociologia e Política - IFISP/ 23110.025567/2023-41	01/40h	Relações Internacionais	1º LEONARDO AGRELLO MADRUGA - 9,73 2º BERNARDO BOUCINHA BERNARDI - 8,79 3º GABRIEL GARCIA - 7,25
22	Instituto de Física e Matemática - IFM/ 23110.025961/2023-80	01/40h	Educação Matemática	1º KÁTIA APARECIDA POLUCA PROENÇA - 7,6

*Parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 55/2023

2. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS:

Aguardando prazo recursal do resultado de heteroidentificação

3. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA CANDIDATOS PCD:

Não há.

Pelotas, 4 de outubro de 2023.
JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Administração de Pessoal

ISABELA FERNANDES ANDRADE
Reitora

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CAP nº 14/2023

Processo nº 23110.028068/2023-14

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal - CAP, em decorrência da anulação da área de Ciências Agrárias, conforme publicado na página do certame, torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 14/2023, conforme indicado a seguir:

A) Onde se lê:

3.1.3.1. Para este edital, ficam reservadas 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) para contratação dentre as 24 (vinte e quatro) vagas ofertadas e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de PCD poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.

(...)

5.1.2.1. Para este edital, ficam reservadas 05 (cinco) vagas para cota racial, para contratação dentre as 24 (vinte e quatro) vagas ofertadas, e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de CR poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações.

(...)

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

(...)

Tabela I: Do total de vagas e remunerações.

Função	Classe	Nível	Regime	Vagas*	Vencimento Básico
Prof. Substituto	A	1	40 h	20	R\$ 3.412,63
Prof. Substituto	A	1	20 h	04	R\$ 2.437,59

Leia-se:

3.1.3.1. Para este edital, ficam reservadas 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) para contratação dentre as 23 (vinte e três) vagas ofertadas e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de PCD poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações para atendimento dos percentuais.

(...)

5.1.2.1. Para este edital, ficam reservadas 05 (cinco) vagas para cota racial, para contratação dentre as 23 (vinte e três) vagas ofertadas, e assegurada a homologação dos candidatos aprovados conforme item 9.1, Tabela III deste edital. O quantitativo de convocações de CR poderá variar em decorrência de áreas sem candidatos aprovados, sendo observado o quantitativo total de convocações.

(...)

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

(...)

Tabela I: Do total de vagas e remunerações.

Função	Classe	Nível	Regime	Vagas*	Vencimento Básico
Prof. Substituto	A	1	40h	19	R\$ 3.412,63
Prof. Substituto	A	1	20h	04	R\$ 2.437,59

B) EXCLUIR a área de "Ciências Agrárias" do quadro de vagas, áreas e titulação exigida (anexo I).

PROCESSOS	ORIGEM	VAGA / CH	ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	TEMPO PREVISTO DO CONTRATO*
07 23110.026996/2023-36	Curso de Gestão Ambiental - Bacharelado CIM	01 vaga 40h	Ciências Agrárias	Graduação em Engenharia Agrônoma OU Gestão Ambiental COM Doutorado em Agronomia OU Gestão Ambiental	até 6 meses

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Administração de Pessoal

ISABELA FERNANDES ANDRADE
Reitora

EDITAL CAP Nº 18, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ANULAÇÃO DA ÁREA "CIÊNCIAS AGRÁRIAS" - EDITAL CAP Nº 014/2023

PROCESSO 23110.026996/2023-36

Processo nº 23110.028068/2023-14

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal - CAP, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Seletivo para o cargo de Professor do Magistério Superior Substituto para a área de Ciências Agrárias, integrante do Edital CAP nº 014/2023, como segue:

1. Considerando que o certame supracitado fora conduzido por Banca Examinadora diferente da publicizada pelo Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC) na página do certame, ferindo os procedimentos previstos na Resolução COCEPE nº 55/2023 (art. 15 e seu parágrafo único, art. 20 e o art. 33), implicando em vício de origem grave, visto que não proporcionou aos candidatos o conhecimento prévio dos componentes da Banca;

2. Considerando a busca permanente pela plena transparência e legalidade das condutas adotadas no âmbito da UFPel, aliada à conveniência de que se extirpe qualquer dúvida acerca da vaga docente posta no Processo Seletivo,

3. Torna-se pública a ANULAÇÃO do Processo Seletivo para o cargo de Professor do Magistério Superior Substituto para a área de Ciências Agrárias (processo 23110.026996/2023-36).

4. Os candidatos inscritos desta área, que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, poderão solicitar o reembolso de sua inscrição através do formulário <https://forms.gle/xdFA1gN2JXsYkPAS8>, disponível até 20/10/2023, OU poderão solicitar isenção de sua inscrição em próximo edital;

6. Permanece em vigor o Edital CAP nº 014/2023 para as demais áreas.

Pelotas, 4 de outubro de 2023.
JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Administração de Pessoal

ISABELA FERNANDES ANDRADE
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.043202/2023-25.

Pregão Nº 16/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 69.607.729/0001-27 - J J E SILVA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para frota fixa e na locação de veículos por acionamento, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da universidade federal do piauí, nos campi ministro petrônio portella (teresina) que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024. Valor

Total: R\$ 162.630,00. Data de Assinatura: 02/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2023).

